

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052024010 – PMB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024-PMB, contratos nº 002.005.2025-PMB, 003.005.2025-SMS, 004.005.2025-SEMED e contrato Nº 005.005.2025-SEMAS, tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA", tendo como contratada a empresa ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.292.768/0001-26; contrato nº 002.005.2025-PMB no valor de R\$ 600.174,85 (Seiscentos Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), contrato nº 003.005.2025-SMS no valor de R\$ 800.150,00 (Oitocentos Mil e Cento e Cinquenta Reais), contrato nº 004.005.2025-SEMED no valor de R\$ 1.000.065,00 (Um milhão e Sessenta e Cinco Mil) e contrato nº 005.005.2025-SEMAS no valor de R\$ 300.095,00 (Trezentos Mil e Noventa e Cinco Reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que o referido processo se encontra:

- x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Munícipio, exarada no Parecer Jurídico n° 2024, datado do dia 13/12 /2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 07 de janeiro de 2025. Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP